



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.931

João Pessoa - Quinta-feira, 15 de Agosto de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.323

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 10.919 de 21 de junho de 2017, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, e na Medida Provisória nº 285, de 31 de julho de 2019,

RESOLVE nomear **CAMILA GERACELLY XAVIER RODRIGUES DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo do Memorial Abelardo da Hora, Símbolo DAA-205, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

Ato Governamental nº 2.324

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 11.232, de 11 de dezembro de 2018,

RESOLVE nomear **DOMINGOS LEITE DA SILVA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Regional de Gestão, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.325

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2.326

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **ANA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da Secretaria Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 2.327

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **PRISCILLA KAREN DE OLIVEIRA SÁ**, nomeado para o cargo de Gerente Executivo de Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da Secretaria Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, através do AG 0196, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de janeiro de 2019.

Ato Governamental nº 2.328

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **GYANNA LYS DE MELO MOREIRA MONTENEGRO**, matrícula nº 1559362, do cargo em comissão de Diretor da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos para Transplante - CNCDO, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.329

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **LUIZ GUSTAVO CESAR DE BARROS CORREIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos para Transplante - CNCDO, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.330

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **DIOCELIO BATISTA BARBOSA** do cargo em comissão de Gerente Operacional de Circo, Símbolo DAA-203, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.331

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 10.919 de 21 de junho de 2017, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE nomear **JOSEMBERG DOS SANTOS PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Circo, Símbolo DAA-203, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.332

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **RAYNNE CAMYLE NÓBREGA GUIMARÃES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico-Normativo da Consultoria Legislativa do Governador, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.333

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,



R E S O L V E nomear **RONALDO BENICIO DE MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado do Governo, Símbolo CAD-2, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.334

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RONALDO BENICIO DE MELO**, matrícula nº 153.434-3, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.335

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANDRE DANTAS DA COSTA PESSOA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.336

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GIANI VANDERLEY GADELHA**, matrícula nº 171.088-5, do cargo em comissão de Secretário do Secretário Chefe do Governo, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.337

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GIANI VANDERLEY GADELHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Chefe de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-7, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.338

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR**, matrícula nº 186.610-9, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.339

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 2.340

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VIVIANY DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 172.331-6, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 2.341

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **VIVIANY DE OLIVEIRA GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 2.342

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FERNANDA DE AMORIM LIRA VIEIRA	AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I	CSE-1
GRAZIELA MONICA PEREIRA TOLENTINO	AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I	CSE-1
MARIANNA ERICA BRASILEIRO DA SILVA	AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I	CSE-1
MARICELIA PONTES	AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I	CSE-1

Ato Governamental nº 2.343

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **PAULO CESAR DIAS COELHO FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba – COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 2.344

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSE RODRIGUEZ ZORRILLA NETO**, Médico, Matrícula nº 184.303-6, para exercer a Função Gratificada de Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Segunda Região, Símbolo FGT-3, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.345

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **DOUGLAS MICHALANE PIRES TEIXEIRA**, nomeado para o cargo de Chefe do Núcleo de Qualificação e Reabilitação Profissional, através do AG 707, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de fevereiro de 2019.

Ato Governamental nº 2.346

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de

26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **JULIANA MARIA DE CARVALHO ROCHA BONI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Qualificação e Reabilitação Profissional, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.347

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **DANIELLE TORRIÃO FURTADO LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CAD-6, da Controladoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.348

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DECIVALDO SOARES MELO**, matrícula nº 163.950-1, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Princesa Isabel, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.349

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FABIO TENORIO DE ARAUJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Princesa Isabel, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.350

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Agência Executiva de Gestão de Águas do Estado da Paraíba – AESA.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
RUBIA RAFAELA FERREIRA RIBEIRO	TECNICO DE RECURSOS HIDRICOS	CRH-3
CARMEM TEREZINHA BECKER	TECNICO DE RECURSOS HIDRICOS	CRH-2
ERICA SAMARA ARAUJO BARBOSA DE ALMEIDA	TECNICO DE RECURSOS HIDRICOS	CRH-1

Ato Governamental nº 2.351

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, c/c a Lei nº 7.860, de 11 de novembro de 2005,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Agência Executiva de Gestão de Águas do Estado da Paraíba – AESA.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
CARMEM TEREZINHA BECKER	TECNICO DE RECURSOS HIDRICOS	CRH-3
ERICA SAMARA ARAUJO BARBOSA DE ALMEIDA	TECNICO DE RECURSOS HIDRICOS	CRH-2
OLGA ELYZABETH LUCENA ALMEIDA	TECNICO DE RECURSOS HIDRICOS	CRH-1

Ato Governamental nº 2.352

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA WANDERLEY**, matrícula nº 180.319-1, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos I, Símbolo CSE-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.353

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **WILLAMES NOGUEIRA DA COSTA** para ocupar o cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos I, Símbolo CSE-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.354

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ISRAEL BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 186.634-6, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.355

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **CLEVALDO RODRIGUES DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.356

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ADRIANO JOSÉ RIBEIRO DE MEDEIROS**, matrícula nº 183.878-4, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

Ato Governamental nº 2.357

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **THIAGO DA SILVA HERCULANO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

Ato Governamental nº 2.358

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **OLIMPIO DE MORAES ROCHA**, matrícula nº 186.565-0, do cargo em comissão de Assistente Técnico II, da função de Perito do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.359

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 9.413, de 12 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 10.803, de 12 de dezembro de 2016 e no Decreto nº 38.206, de 04 de abril de 2018,

R E S O L V E nomear **SAMARA MONTEIRO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, exercendo a função de Perito do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, até o término do mandato anterior.

Ato Governamental nº 2.360

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **AURICELIA ADEHIDIO DE ARAUJO**, matrícula nº 171.462-7, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PEDRO TERÇO DA CUNHA, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.361

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **THIAGO WANDERLEY FORMIGA**, do cargo em comissão de SPALLA DA ORQUESTRA SINFONICA DA PARAIBA, Símbolo OSCC-3, da Orquestra Sinfônica da Paraíba - OSPB.

Ato Governamental nº 2.235

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **JON ANDERSON FERREIRA DA GLORIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Publicado no DOE 02.08.2019

Republicado por incorreção


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 418/2019/SEAD.

João Pessoa, 08 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89. § 1º, Inciso IV, da Constituição do Estado, e art. 6º, do Decreto nº 26.817/2006, c/c o art. 11, do Decreto nº 18.791, de 20 de fevereiro de 1997,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor **JOAO EDSON FARIAS DE QUEIROZ FILHO**, Contador, inscrito no CRC/PB sob o nº 754699, Matrícula nº 187.371-7, para responder pela contabilidade da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, e do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos- FDR, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 495/2018/SEAD, publicada no DOE de 14 de agosto de 2018.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em João Pessoa/PB, 08 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 419/2019/SEAD.

João Pessoa, 08 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, do Decreto nº 18.791, de 20 de fevereiro de 1997,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar **LUCIANE ALVES COUTINHO**, Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, Matrícula nº 182.641-7, para a função de Gestor Financeiro do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos- FDR, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 455/2016/SEAD, publicada no DOE de 17 de setembro de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em João Pessoa/PB, 08 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 424/2019/SEAD.

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19029074-9/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Sindicato dos Servidores Fazendários do Estado da Paraíba-SSF/PB – SINDFAZ, dos servidores **WAMBERTO SOARES CHAVES**, matrícula nº 133.365-8, e **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LIMA BOMFIM**, matrícula nº 90.982-3, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, no período de 17 de junho de 2019 a 17 de junho de 2022, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTARIA Nº 425/2019/SEAD.

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, c/c com art.98, inciso III e art. 101, inciso II, da Lei nº 85/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19026728-3/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Sindicato dos Peritos Oficiais da Paraíba – SINDPERITOS, do servidor **GUILHERME NOGUEIRA BATISTA**, matrícula nº 168.411-6, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, até 29 de abril de 2020, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 007/2019

EXPEDIENTE DO DIA: 13/08/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **I N D E F E R I U** o processo abaixo relacionado.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
19027672-0	TULIO JOSÉ TEIXEIRA GOMES	160.299-3	Secretaria de Estado da Saúde

RESENHA Nº 430/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 02/08/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a reanálise no Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, resolve republicar por **INCORREÇÃO** os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO	PUB. D.O.E.
18.028.082-1	ALMIR GONZAGA CHAVES	515.223-2	1178/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL	12.04.2019
18.028.087-2	GILMAR VIEIRA DA SILVA	512.875-7	1235/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO	09.05.2019
18.008.331-7	JOSINALDO DA SILVA	515.244-5	1233/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO	22.03.2019
18.024.440-0	LUIZ ANTONIO MORAIS	512.097-7	1886/2018/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO	05.12.2018
18.028.081-3	LUIZ ANTONIO NUNES DA SILVA	514.330-6	2080/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO	12.04.2019

Table with 6 columns: Processo, Nome, Matricula, Parecer, Despacho. Rows include MARCONE LINS DE ALBUQUERQUE, MARIA DA GUIA MACHADO COSTA, RICARDO JOSE MIGUEL, SEVERINA GONÇALVES DA SILVA DIAS.

RESENHA Nº 443/2019/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 13/08/ 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou o Processo de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionado:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, DATA LIMITE P/ POSSE, PARECER, DESPACHO. Rows include JERRI ADRIANO MOURA, CAIO CEZAR QUINTAS DE MEDEIROS VIEIRA.

RESENHA Nº 444/2019/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 13/08/ 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, PARECER, DESPACHO. Rows include THIFFANY PESTANA DA PENHA, JAMYLA CRUZ IBIAPINA.

RESENHA Nº 445/2019/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 13/08/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER Nº, DESPACHO. Row includes TERCIO BARBOSA SILVA ARAUJO.

RESENHA Nº 446/2019/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 13/ 08/ 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de Exoneração de Cargo, abaixo relacionado:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, PARECER, DESPACHO. Row includes WELLINGTON ALVES CORREA DA COSTA.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO Secretária de Estado da Administração Executiva

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS Nº da Resenha : 434/2019 12/08/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matricula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Includes sections for Licença Adotante, Licença para Tratamento de Saúde, and Prorrogação de Licença Saúde.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS Nº da Resenha : 435/2019 13/08/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matricula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Includes sections for Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, and Prorrogação de Licença Saúde.

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELHEIRA DA ROCHA Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 86/2019 João Pessoa, 13 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei Estadual no. 8.186/2007; Lei Estadual no. 9.007/2009; Lei Estadual no. 9.926/2012 inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o Programa Nacional de Controle do Bicudo-do-algodoeiro - PNCB, instituído pela Instrução Normativa nº 44, de 29 de julho de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, visando à prevenção e ao controle do Bicudo-do-algodoeiro (Anthonomus grandis, Boheman);

considerando a importância da praga denominada Bicudo-do-algodoeiro e seu controle no Estado da Paraíba;

considerando a necessidade da adoção de ações e medidas fitossanitárias para a prevenção e controle do Bicudo-do-algodoeiro no Estado da Paraíba;

considerando a importância da revitalização da cultura do algodoeiro (Gossypium hirsutum, L.) para economia paraibana;

considerando que, mesmo depois de concluído o processo de destruição dos restos culturais, há riscos de rebrotas e do surgimento de plantas voluntárias, em consequência das perdas na colheita do algodoeiro;

considerando ainda que o risco de derramamento de capulhos, sementes e caroços de algodão, durante o transporte, são riscos de multiplicação de pragas, principalmente o Bicudo-do-algodoeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer medidas fitossanitárias obrigatórias visando à prevenção e o controle da praga Bicudo-do-algodoeiro e critérios para o cultivo de algodão no Estado da Paraíba.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, ficam definidos os seguintes conceitos:

I - MEDIDA FITOSSANITÁRIA - Procedimento adotado oficialmente para prevenção e controle de pragas de vegetais e produtos vegetais, que nesta Portaria refere-se ao controle do Bicudo-do-algodoeiro;

II - TIGUERA - Planta germinada voluntariamente nas lavouras de algodão, às margens das rodovias, das estradas, ao redor de armazéns ou em qualquer outro lugar que não tenha sido semeada;

III - PRODUTOS ALGODOEIROIS - Qualquer produto resultante da colheita,



beneficiado ou não, capaz de disseminar a praga;

Art. 3º – Determinar a obrigatoriedade dos proprietários, arrendatários ou ocupantes a qualquer título de propriedade produtora de algodão, cadastrarem anualmente sua (s) propriedade (s) e/ou sua (s) área (s) produtora (s) junto à Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV da Defesa Agropecuária do Estado da Paraíba de sua região, em até 10 (dez) dias após o plantio.

§ 1º – Os proprietários, arrendatários ou ocupantes a qualquer título a que se refere o caput deste artigo deverão comunicar, anualmente, as alterações de seu cadastro à DEFESA AGROPECUÁRIA.

§ 2º – Os dados contidos nos cadastros deverão ser comprovados pelos servidores da EMPAER, mediante visita às propriedades, complementando-os com o georreferenciamento das áreas cadastradas.

Art. 4º – O proprietário, arrendatário ou detentor a qualquer título de áreas cultivadas com algodoeiro fica obrigado a monitorar e controlar a praga Bicudo-do-algodoeiro durante todo o ciclo da cultura, informando à DEFESA AGROPECUÁRIA e/ou à EMPAER, quando constatar a presença da praga em sua lavoura.

Parágrafo único – No ato da fiscalização, quando o Fiscal Estadual Agropecuário da DEFESA AGROPECUÁRIA ou técnico da EMPAER identificar, por meio de inspeção, a presença do Bicudo-do-algodoeiro, sem prejuízo das penalidades cabíveis, o proprietário, arrendatário ou detentor a qualquer título de áreas cultivadas com algodoeiro, fica obrigado a fazer o controle da praga.

Art. 5º – O proprietário, arrendatário ou detentor a qualquer título de áreas cultivadas com algodoeiro, fica obrigado a realizar a eliminação e destruição das soqueiras por meio físico, mecânico ou químico, isolados ou conjuntamente, em até 60 dias após a colheita, bem como, a eliminação imediata das plantas voluntárias ou tigueras.

§ 1º No caso de utilização de Defensivos Agrícolas para o controle do Bicudo-do-algodoeiro, de soqueiras, plantas voluntárias ou tigueras, os mesmos devem ser registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e na Defesa Agropecuária da Paraíba, devendo as embalagens vazias terem destinação final adequada, evitando-se assim, danos ao meio ambiente

§ 2º Os produtos devem ser adquiridos através de Receita Agronômica emitida por profissionais legalmente habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.

§ 3º O proprietário, arrendatário ou detentor a qualquer título de áreas cultivadas com algodoeiro que não atender as exigências do caput desse artigo, será notificado e terá um prazo de 7 dias para atender a notificação, caso contrário, será autuado pela DEFESA AGROPECUÁRIA, que realizará compulsoriamente a eliminação e destruição das soqueiras e plantas voluntárias ou tigueras, sendo que as despesas correrão à conta do proprietário, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Art. 6º – Cargas de produtos algodoeiros deverão ser acondicionadas adequadamente, de forma a não permitir o derramamento nas rodovias ou vias públicas, durante o transporte.

§ 1º – O acondicionamento adequado das cargas de produtos algodoeiros é de responsabilidade do transportador, proprietário e/ou do estabelecimento de origem dos produtos algodoeiros, sob penas previstas em lei;

§ 2º – O veículo que estiver transitando em desacordo com o caput, só terá a carga liberada, após reparar vedação, de forma a evitar derrame nas vias públicas ou nas rodovias, durante o transporte.

§ 3º-O transportador deverá notificar ao órgão fiscalizador, da ocorrência de acidente, do qual resulte derramamento de produtos do algodoeiro, para as devidas providências.

Art. 7º – Os atos e procedimentos de controle, fiscalização, inspeção ou vistorias relativos às medidas de prevenção, controle da praga Bicudo-do-algodoeiro no âmbito da Defesa Vegetal, são de competência dos Fiscais Estaduais Agropecuários, sem prejuízo do auxílio ou da colaboração que lhes devem prestar:

I – outros servidores estaduais, inclusive da administração direta;

II – empregados ou servidores de entidades ou órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros.

Art. 8º – A SEDAP poderá estabelecer parcerias, através de convênios, protocolos ou ajustes, com órgãos públicos ou privados, objetivando a eliminação e destruição compulsória de soqueiras e plantas voluntárias ou tigueras.

Art. 9º – Sem prejuízo de sua atuação institucional, compete à SEDAP a coordenação e a execução das ações e medidas necessárias para dar cumprimento às prescrições legais desta Portaria.

Art. 10 – O proprietário, arrendatário ou ocupante a qualquer título de áreas cultivadas com algodoeiro, bem como o transportador e o estabelecimento de origem dos produtos algodoeiros que não atender às normas estabelecidas nesta Portaria, ficarão sujeitos às sanções contidas na Lei Estadual nº 9.007 de 30/12/2009 e na Lei Estadual nº 9.926/2012 de 30/11/2012 sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 61º da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Art. 259º do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único

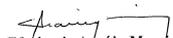
As penalidades previstas no caput não serão aplicadas quando:

a) mediante inspeção, fique constatado que o agricultor tenha realizado no prazo descrito no caput do art. 5º, as operações para a destruição dos restos culturais;

b) quando da inspeção de que trata a alínea anterior fique configurado que apesar das operações para destruição dos restos culturais, houve rebrota ou germinação de plantas;

c) configuradas as situações descritas nas alíneas a e b deste parágrafo, o produtor terá prazo de até 05 (cinco) dias para realização de novas operações para destruição dos restos culturais.

Art. 11 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado a Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 118

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, **Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 110, por meio do Ofício nº 23/2019, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças (GPOF), da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), constante do Processo Administrativo nº 0016661-2/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º – **Revogar** a Portaria de descentralização nº 110, publicada no DOE de 1/8/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0259/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	156	00541	174.318,87
TOTAL											174.318,87

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 1016

João Pessoa, 07 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ANA BETARIZ FERREIRA HILÁRIO, matrícula nº 615.504-9, KEYCIANE FERREIRA MELO SANTOS, matrícula nº 648.362-3 e MICHELLY MEDEIROS SILVA, matrícula nº 613.964-7, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes do processo de nº 0013220-8/2019, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades na conduta da gestora da EEEF EPITACIO PESSOA, nesta Capital, pertencente a circunscrição da 1ª GRE.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 178/2019/GS

João Pessoa, 12 de agosto de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Engenheiro Civil ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA, Matrícula nº 770.075-0, inscrito no CPF sob o nº 526.687.704-91, CREA nº 160.016.327-0, pelo Engenheiro Civil RENAN LUCENA TRINDADE MARTINS, Matrícula nº 770.489-5, inscrito no CPF sob o nº 058.481.474-77, CREA nº 161.607.183-4, para fiscalizar a PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM MATUREIA, objeto do Contrato PJU nº 01/2019 – Processo Administrativo nº 1395/2018.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregues, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cá

acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 219/2018.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 179/2019/GS

João Pessoa, 12 de agosto de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Engenheiro Civil **DOMINGOS MARQUES NETO**, Matrícula nº 770.079-2, inscrito no CPF nº 251.036.794-34, CREA nº 160.277.715-2 pelo Engenheiro Civil **RENAN LUCENA TRINDADE MARTINS**, Matrícula nº 770.489-5, inscrito no CPF sob o nº 058.481.474-77, CREA nº 161.607.183-4, para fiscalizar a **PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM SÃO MAMEDE/PB (RUA MINISTRO JOÃO AGRIPINO, RUA ANTÔNIO ANASTÁCIO PEREIRA E RUA MANOEL JOSÉ ALBUQUERQUE PEREIRA)**, objeto do **Contrato PJU nº 97/2018 - Processo Administrativo nº 0950/2018**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregues, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cá

acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 190/2018.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 180/2019/G

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia; pela Engenheira **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula nº 770.016-4, inscrita no CPF nº 086.353.314-00, CREA nº 160.356.676-7, pertencente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e Engenheiro **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula nº 770.318-0, inscrito no CPF sob o nº 853.460.474-68, CREA nº 160.348.679-8, Gerente Regional de Campina Grande, todos à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS DE ACESSO AO HOSPITAL DE QUEIMADAS PB**, objeto do Contrato PJU nº 58/2018, firmado com a empresa **ECOMAQ - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS - EIRELLI - EPP (Processo Administrativo SUPLAN nº 526/2018)**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de Recebimento Definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 182/2019/GS

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: a Engenheira Civil **JÉSSICA CUNHA GOMES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 056.051.834-00, Matrícula nº 770.474-7, CREA nº 16167419699, Chefe do Departamento de Estudos e Projetos da SUPLAN e a Arquiteta e Urbanista **POLIANE KELLY DE MENEZES SARMENTO**, Matrícula nº 770.081-4, inscrita no CPF sob o nº 031.131.204-70, CAU nº A47325-1, ocupante de cargo de comissionado dessa Autarquia para Gestor e Fiscal da **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO PARAIBAN EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 - Processo Administrativo nº 846/2019**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 7º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA Nº 009/2019/GS/IASS.

João Pessoa, 12 de agosto de 2019.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, Inciso II da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDMAR MARTINS DE PAIVA**, Matrícula nº 613.457-2, para ser responsável pelo setor de Contabilidade deste Instituto.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente do IASS

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 284/2019/DS

João Pessoa, 14 de Agosto de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR e mediante parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, DEFERIU os pedidos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, constantes nos processos abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matricula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Concedida	Parecer Assessoria Jurídica DETRAN/ PB
00016.006344/2019-8	DANIEL MAIA LACERDA	4160-2	A	B	431/2019
00016.013350/2019-6	FELIPE TONI BRAZ	4179-3	A	B	422/2019
00016.010656/2019-6	FERNANDO SOUZA DA SILVA MELO	4182-3	A	B	430/2019
00016.007983/2019-6	JOSEMAR BARRETO JUNIOR	4244-7	A	B	434/2019
00016.007951/2019-6	MARCONE SAMUEL DE SOUSA	4257-9	A	B	435/2019

PORTARIA Nº 285/2019/DS

João Pessoa, 14 de Agosto de 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR e mediante parecer da Comissão de Progressão Funcional Horizontal desta Autarquia, DEFERIU os pedidos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, constantes nos processos abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matricula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Concedida
00016.011707/2019-7	ALAN MAURICIO MIRANDA DA COSTA	4254-4	I	II
00016.010859/2019-5	ANDERSON DOS SANTOS DIAS	4149-1	I	II
00016.011717/2019-0	CRISTHIAN BRUNO CARNEIRO CAVALCANTE	4158-1	I	II
00016.007151/2019-4	DENIELE APOLINARIO BAZILIO DA SILVA	4163-7	I	II
00016.010502/2019-7	DENISON GUEDES LIMA CALHEIROS	4255-2	I	II
00016.002512/2018-8	ELZI LIMA FERREIRA	4088-6	VI	VII
00016.007968/2017-5	JOAO BATISTA DA SILVA HOLANDA	4073-8	VI	VII
00016.008121/2016-0	JOAO BOSCO DOS SANTOS	0221-6	VI	VII
00016.021776/2018-8	JOANICE GOMES	4035-5	VI	VII
00016.011378/2019-6	JOSE FELIPE DA COSTA SOUZA	4193-9	I	II
00016.009285/2017-3	MARCELO MARCIO CARDOSO FERNANDES JUNIOR	0174-1	VI	VII
00016.011121/2019-0	MARCONE SAMUEL DE SOUSA	4257-9	I	II
00016.002467/2019-4	SIMAO PEDRO DO Ó PORFIRIO	4250-1	I	II


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
 Diretor Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 111 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e art.º 3º do Decreto 3.89361/2019. Memo: 032/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a férias regulamentares do Diretor Administrativo e Financeiro, FILIPE BRAGA DE BRITO MAIA, matrícula 3803-2, período aquisitivo, 2017/2018, agendada no período, de 23/07/2019 a 21/08/2019, a partir de 29/07/19, para usufruto posterior.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 29/07/2019.


 Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
 Diretor Superintendente
 DER-PB

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0038/2019

João Pessoa, 14 de maio de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, IVANILDO ALVES DO NASCIMENTO, do Cargo de Motorista de Serviço - FG - 3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

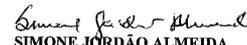
PORTARIA Nº 0039/2019

João Pessoa, 14 de maio de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, ADAILTON FRANCISCO DA SILVA, para o Cargo de Motorista de Serviço - FG - 3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
 Presidente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

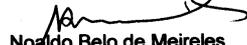
PORTARIA EXTERNA Nº 087/19 – GP/FUNDAC

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”- FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, considerando o parecer Jurídico nº 190/2019, objeto do Processo 2019/2582 e requerimento a pedido;

RESOLVE:

EXONERAR à Pedido, ANA LUÍZA FÉLIX SEVERO, Agente Operacional, TNM – Letra A e Nível I, matrícula nº 663.547-4, do quadro efetivo da FUNDAC, com Fundamento no artigo 32 da Lei Complementar 58/2003, esta Portaria entra em vigor retroagindo a 16/07/2019, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente-FUNDAC, em 08 de Agosto de 2019.


Noaldo Belo de Meireles
 Presidente da FUNDAC

Fundação Casa de José Américo

PORTARIA 030/2019

João Pessoa, 12 de agosto de 2019.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984 e, em consonância com a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 – Lei de Acesso à informação (LAI), RESOLVE designar THIAGO VASCONCELOS BRITO, matrícula 840.194-2, e ANA PAULA MILLER MELO SERPA, matrícula 840.227-9, para exercer as atribuições previstas no artigo 66 do Decreto nº 33.050 de 25/06/2012, em substituição à VALÉRIA REGINA DINIZ DA SILVA, matrícula 99.049-3, com efeito a partir da publicação deste ato.

VIVIANE VIEIRA COUTINHO
 Presidente da FCJA

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/494/2019

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matricula	CPF	Nº do Contrato
Gustavo da Silva Araújo	127.555-1	086.427.484-00	747/2019 (PE 049/2018)
Antonio Fernandes Monteiro Filho	201.892-6	797.025.204-44	750/2019 (PE 003/2019)
Antônio Carlos Trajano de Oliveira.	101778-1	040.399.724-06	764/2019 (PE 004/2019) 765/2019 (PE 004/2019)
José Antônio F. Monteiro Filho	201892-6	797.025.204-44	766/2019 (PE 017/2019)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande – PB, 09 de Agosto de 2019.


 Prof. Antonio Carlos Trajano de Oliveira
 Reitor

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 047/19-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 12 de agosto de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os servidores ANTONIO CARLOS NEVES DA SILVA, matrícula nº 0846-0, NAIDE DE ALVERGA SITARO BEZERRA, matrícula nº 1017-1 e YURA TEOTÔNIO



BEZERRA DE SOUZA LIMA, matrícula nº 0976-8, para compor a Comissão de Levantamento Físico e Contábil do Almoarifado Exercício de 2019, e sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil do estoque existente no Almoarifado do IMEQ-PB.

2. Fica designado como suplente da referida comissão, o servidor MARIA NADIR DA SILVA, matrícula nº 0757-6.

3. O relatório final da Comissão deverá ser apresentado a Superintendência até o dia 02/12/2019.

4. Os trabalhos deverão ser orientados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Núcleo de Material.

5. Para a execução dos trabalhos deverão ser observadas rigorosamente todas as instruções constantes do Ofício Circular nº 28/2019/CORED-Inmetro, de 05/08/2019.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

7. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Republicado por erro na assinatura

PORTARIA Nº 048/18-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 12 de agosto de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Designar os servidores ALDA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 0074-4, IVANIL-DE MARIA DE ALMEIDA LIMA, matrícula nº 0897-4 e EDUARDO JOSÉ GUIMARÃES CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0885-6, para compor a Comissão de Inventário Patrimonial do Exercício de 2019, e sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil dos bens patrimoniais (móveis e imóveis) do INMETRO localizados no IMEQ-PB.

2. Fica designado como suplente da referida comissão, o servidor JOMAR MENDONÇA JÚNIOR matrícula nº 764-7.

3. O relatório final da Comissão deverá ser apresentado a Superintendência até o dia 02/12/2019.

4. Após o envio do Inventário ao INMETRO, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à atualização dos Termos de Responsabilidade dos bens patrimoniais distribuídos e sob a guarda de cada setor do IMEQ-PB, inclusive da Agência Regional de Campina Grande/PB.

5. Os trabalhos deverão ser orientados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Núcleo de Material.

6. Para a execução dos trabalhos deverão ser observadas rigorosamente todas as instruções constantes do Ofício Circular nº 28/2019/CORED-Inmetro, de 05.08.2019.

7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

8. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Republicado por erro na assinatura


ARTHUR BOMEJI GALVÃO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

RESENHA Nº 01/19-IMEQ/PB/NP

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 5º, do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, DEFERIU os seguintes processos de ABONO DE PREVIDÊNCIA:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
2130/19	RIVALDO JERÔNIMO DOS SANTOS	161-6	IMEQ-PB
2177/19	HUMBERTO DE FRANÇA SOUZA	311-0	IMEQ/PB

Publique-se.


ARTHUR BOMEJI GALVÃO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 245-19

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
1	08105-19	IVONE DE BARROS VITA	380	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03
2	08103-19	IVONE DE BARROS VITA	389	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
3	06953-19	BERNADETE LOPES DE ARAÚJO BARBOSA	388	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
4	08193-19	ELIETE CORREIA MARTINS	381	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
5	08171-19	MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA	387	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03
6	07905-19	MARIA CLÉA GERMANO SANTOS	377	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03
7	08223-19	ANA CARLA VITAL ROCHA	383	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
8	08209-19	ELIZABETE DE LIMA SANTOS	382	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
9	07978-19	TERESINHA FERREIRA DA SILVA	374	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
10	08170-19	JOSÉ DE FREITAS FILHO	379	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
11	08042-19	MARIA DO SOCORRO SOARES MARQUES DE LIRA	375	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03 c/c art. 3º da EC n.º47/05.

12	08178-19	MARIA DAS NEVES MENEZES CARNEIRO	378	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03 c/c art. 6-A da EC n.º70/12.
13	08386-19	MARIA DE FATIMA TOLENTINO LEITE LOPES	390	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
14	08196-19	MARIA DE FATIMA TOLENTINO LEITE LOPES	384	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03
15	08334-19	MARIA GLÓRIA FARIAS PEREIRA	391	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03 c/c art. 6-A da EC n.º70/12.

João pessoa, 07 de agosto de 2019

Resenha/PBprev/GP/nº 247-2019

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
1.	08001-19	WANDERLAN ARANTES DE ARAUJO	376	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 07 de agosto de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 736 / 2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	8029-19	CREOZETE PEREIRA SILVA	077.660-2	1585	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	6563-19	ANTONIA DE PADUA DE BRITO CARDOSO	270.250-9	1595	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
03	7421-19	SILVANA MARIA COSTA EVANGELISTA	662.059-1	1558	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	FUNDAC
04	7016-19	GLÓRIA MARIA SARMENTO CUNHA	612.367-8	1552	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS
05	7242-19	MARIA LUIZA SILVA RIBEIRO	006.029-1	1551	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
06	6874-19	IZABEL CRISTINA DE LUCENA MOURA	005.916-1	1553	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
07	7168-19	SUELI CAMARA ALMEIDA	150.934-9	1493	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
08	7605-19	JOSÉ ARMANDO ADONIAS BARBOSA	073.423-3	1533	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
09	7607-19	JOSÉ STANLEY SILVA ARRUDA	084.712-7	1456	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
10	7608-19	MARINEVES FERREIRA DOS SANTOS	144.885-4	1528	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
11	7599-19	MARLI DE FARIAS HENRIQUES	142.764-4	1534	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
12	7604-19	ANA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS	134.302-5	1532	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
13	7610-19	MARIA DO SOCORRO MUNIZ	141.118-7	1483	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
14	7596-19	MARIA DE FÁTIMA GOMES FERREIRA	142.911-6	1463	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
15	7660-19	JOSÉ QUINTANS DE SALES	143.085-8	1583	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT

João Pessoa, 14 de Agosto de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Departamento de Estradas de Rodagem

RESOLUÇÃO Nº 002/2019-CGSTPS

Dispõe sobre a aprovação do Parecer nº 002/2019, exarado nos autos do Processo nº 00005.004681/2019-1 em reunião ordinária realizada no dia 12/08/2019.

O Conselho Gestor do Sistema do Transporte Público Complementar de Passageiros do Estado da Paraíba – CGSTPS/PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.340, de 03 de julho de 2014, e pelo Decreto Lei nº 37.265, de 01 de março de 2017;

Considerando que as decisões do Conselho Gestor do STPC/PB entrarão em vigor e serão divulgadas mediante deliberações assinadas pelo Presidente e publicadas no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR**, nos termos da Ata 005/2019-CG, da Reunião Ordinária realizada em 12/08/2019, os termos do Parecer nº 002/2019/CGSTPC, que foi favorável à exploração da Linha Puxinanã/Campina Grande, pelo Serviço Complementar de Passageiros do Estado da Paraíba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 13 de agosto de 2019.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DEPRG

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado
da Administração****NOTIFICAÇÕES****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS****NOTIFICAÇÃO Nº. 152/2019**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) **SATIRO ALMEIDA DE MACEDO** é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou defesa administrativa, teve a defesa indeferida ou não fez opção pelo(s) cargo(s) legalmente permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **SATIRO ALMEIDA DE MACEDO**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, um cargo de **MÉDICO-EFETIVO ATIVO** junto a SEC. EST. SAÚDE, o cargo de **MÉDICO-APOSENTADO** junto ao MS e o cargo de **MÉDICO EFETIVO**, com lotação no INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

b) **NOTIFICAR** o (a) Servidor(a) Público Estadual **SATIRO ALMEIDA DE MACEDO**, matrícula nº. **089.394-3** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** por um dos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) – 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 12 de Agosto de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS****NOTIFICAÇÃO Nº. 153/2019**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) **MARILEIDE ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA** é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou defesa administrativa, teve a defesa indeferida ou não fez opção pelo(s) cargo(s) legalmente permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **MARILEIDE ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, um cargo de **MÉDICO-EFETIVO INATIVO** junto a PBPREV-PESSOAL INATIVO, o cargo de **MÉDICO-EFETIVO INATIVO**, com lotação na PBPREV-PESSOAL INATIVO, o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, com lotação na Prefeitura Municipal de Remígio, e ocupa também, o cargo de **MÉDICO**, com lotação no Fundo Municipal de SAÚDE DE CASSERENGUE.

b) **NOTIFICAR** o(a) Servidor(a) Pública Estadual **MARILEIDE ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA**, matrículas nº. **125.496-1/150.399-5** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** por um dos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) – 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 12 de Agosto de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS****NOTIFICAÇÃO Nº. 154/2019**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição**

Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o servidor **PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA** é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado, apresentou defesa administrativa, sendo indeferida, haja vista, que o servidor se encontra em uma situação não permitida pelo contexto constitucional, **pois possui uma quádrupla acumulação de vencimentos e/ou proventos**, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, um cargo de **MÉDICO – EFETIVO INATIVO** junto ao PBPREV PESSOAL INATIVO, um cargo de **103251-MÉDICO – CARGO EFETIVO** junto a SEC. DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/RN, o cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA – CONTRATADO** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN e o cargo de **MÉDICO PSF – EFETIVO** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA**, matrícula nº. **57.534-8** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** por um dos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) – 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 12 de Agosto de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS****NOTIFICAÇÃO Nº. 155/2019**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o servidor **MAXIMIANO MACHADO ALBINO DE SOUZA** é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado, NÃO apresentou defesa administrativa, teve a defesa indeferida ou não fez opção pelo(s) cargo(s) legalmente permitidos, haja vista, que o servidor se encontra em uma situação não permitida pelo contexto constitucional, **pois possui uma quádrupla acumulação de vencimentos e/ou proventos**, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **MAXIMIANO MACHADO ALBINO DE SOUZA**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, um cargo de **MÉDICO – EFETIVO INATIVO** junto a PBPREV PESSOAL INATIVO, o cargo de **MÉDICO – CTR CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MANANGUAPE/PB, o cargo de **MÉDICO UG2 CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE e o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL – CTR CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE/PB

b) **NOTIFICAR** o(a) Servidor(a) Público Estadual **MAXIMIANO MACHADO ALBINO DE SOUZA**, matrícula nº. **63.544-8** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** por um dos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) – 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 12 de Agosto de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

**Secretaria de Estado da Mulher
e da Diversidade Humana****EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA – SEMDH

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2019**SELO SOCIAL “PREFEITURA PARCEIRA DAS MULHERES”
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Selo Social “Prefeitura Parceira das Mulheres” é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH e da Secretaria

de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal – SEDAM, em parceria com a Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP, instituído por meio do Decreto nº 39.307, de 19 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.914, de 20 de Julho de 2019 e tem por objetivo estimular políticas públicas destinadas a promoção dos direitos das mulheres e equidade de gênero, desenvolvidas pelas prefeituras dos municípios da Paraíba, considerando as potencialidades de cada município.

Art. 2º O Edital de Seleção 2019 do Selo Social “Prefeitura Parceira das Mulheres” tem como objetivo selecionar práticas inovadoras e comprometidas com as mulheres em toda sua diversidade, considerando o recorte étnico racial, idade, orientação sexual e identidade de gênero, deficiência e localidade. Visa estimular as gestões municipais no estabelecimento de ações intersetoriais, interseccionais e transversais, no contexto da universalidade das políticas públicas, na perspectiva da promoção de equidade de gênero e igualdade para as mulheres, garantidos pelos princípios dos direitos humanos, através das seguintes diretrizes:

I - Saúde integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;
 II - Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;
 III - Empreendedorismo, autonomia econômica, desenvolvimento sustentável com igualdade social;
 IV - Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
 V - Promoção e apoio a arte e cultura produzida e desenvolvida pelas mulheres

Art. 3º A seleção dos municípios será feita por uma comissão julgadora, formada por representantes das secretarias e órgãos abaixo especificadas:

I – 02 representantes da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH;
 II - 01 representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal – SEDAM;
 III - 02 representantes da Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Este Edital é destinado às prefeituras municipais do Estado da Paraíba que se inscreverem e realizarem as ações propostas, em tempo hábil para a premiação, cujos programas, projetos e ações preencham os requisitos estabelecidos no Anexo III e IV deste edital.

Art. 5º Cada eixo e ação terá uma pontuação específica, ficando a critério dos municípios a realização destas, podendo escolher mais de um eixo e realização de mais de uma ação. Quando realizadas em consórcios intermunicipais, todos os municípios inseridos pontuarão.

Art. 6º A pontuação varia de 100 a 800 pontos, sendo necessária a pontuação mínima de 3000 pontos para a premiação do município, conforme informação do Anexo III deste Edital.

Art. 7º Para os municípios que já estiverem executando as ações previstas nas alíneas *a)*, *b)* e *e)* do Eixo II e as alíneas *a)* e *c)* do Eixo IV do Anexo III, haverá um acréscimo de 50 pontos em cada ação devidamente comprovada e em pleno funcionamento.

Art. 8º Para os municípios que estiverem executando outras ações previstas no Anexo III e não citadas no art. 7º deste edital, haverá acréscimo de 10 pontos por ação.

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º As inscrições poderão ser realizadas no período de 15 de agosto a 30 de setembro de 2019, conforme cronograma previsto no Anexo I, (até 23h59min, horário local), pela internet, por meio da ficha de inscrição constante do Anexo II, e proposta de projeto, enviadas ao e-mail seloprefparceiradamulher@famup.com.br, e ou presencialmente na Rua Lauro Torres, 110, Tambauzinho – João Pessoa – PB, sede da FAMUP.

Art. 10. As propostas de programas, projetos e ações inscritas pelos municípios terão até o mês de dezembro do ano de inscrição para serem realizadas.

Art. 11. Serão avaliados pela Comissão Julgadora apenas as propostas de programas, projetos e ações inscritas no prazo e com tempo hábil para a realização das mesmas no ano de inscrição, que tenham entregue seus Relatórios de Execução, conforme Anexo IV.

Art. 12. As inscrições serão validadas por meio de e-mail de confirmação, informando o número de inscrição.

Art. 13. A FAMUP disponibilizará equipe técnica para auxílio na elaboração dos relatórios de execução, a serem entregues pelos municípios.

DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO

Art. 14. Os programas, projetos e ações inscritos pelos municípios serão devidamente comprovados com a entrega de Relatório de Execução, conforme Anexo IV, devidamente identificado segundo art. 12 deste Edital.

Art. 15. Os Relatórios de Execução deverão ser entregues no período de 02 de janeiro a 03 de fevereiro de 2020, conforme cronograma previsto no Anexo I, (até 23h59min, horário local), pela internet, como descrito no Anexo IV, enviados ao e-mail seloprefparceiradamulher@famup.com.br, e ou presencialmente na Rua Lauro Torres, 110, Tambauzinho – João Pessoa – PB, sede da FAMUP.

Art. 16. Os Relatórios de Execução enviados deverão atender criteriosamente o que dispõe o Decreto nº 39.307, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.914, de 20 de Julho de 2019.

Art. 17. Serão desclassificados programas, projetos e ações com informações incompletas, que não preencham os requisitos do art. 4º e/ou que não observem os objetivos dispostos no art. 2º deste Edital.

Art. 18. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 19. A Comissão Julgadora reunir-se-á de fevereiro a março de 2020, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Art. 20. Fica vedada qualquer tipo de comunicação da Comissão Julgadora com representantes das Prefeituras concorrentes, durante o período de análise e de seleção das propostas.

DOS PROGRAMAS, PROJETOS OU PRÁTICAS SELECIONADOS

Art. 21. A lista dos municípios selecionados para a Premiação Selo Social “Prefeitura Parceira das Mulheres” será divulgada publicamente em fevereiro de 2020, conforme cronograma no Anexo I deste Edital, por meio de publicação no site e na imprensa oficial do Governo do Estado da PB e da FAMUP.

Art. 22. Não serão oferecidos prêmios em dinheiro aos municípios selecionados.

Art. 23. Havendo insurgência com o resultado, eventuais recursos poderão ser enviados até o dia 28 de fevereiro de 2020, os quais serão apreciados pela Comissão Julgadora até o dia 05 de março de 2020, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Art. 24. Os municípios selecionados serão premiados publicamente, em solenidade para Premiação do Selo Social “Prefeitura Parceira das Mulheres”.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As Prefeituras selecionadas receberão convite para participar da solenidade de reconhecimento público, com informação de data, horário e local de sua realização.

Art. 26. Os contatos serão feitos com a pessoa responsável técnica pela proposta/projeto/ação, devidamente indicada na ficha de inscrição.

Art. 27. A SEMDH, a SEDAM e FAMUP estarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Art. 28. Na ocorrência de situações não previstas neste edital, caberá decisão, soberana e irrecorrível, da Comissão Julgadora.

João Pessoa, 14 de Agosto de 2019.

GILBERTA SANTOS SOARES

Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do edital para inscrição dos municípios	15 de agosto de 2019
Período de inscrição	15 de agosto a 30 de setembro de 2019
Período de entrega dos Relatórios de Execução	02 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020
Período de análise e seleção	03 a 25 de fevereiro a de 2020
Divulgação dos Municípios selecionados	26 de fevereiro de 2020
Prazo para apresentação de recurso	26 e 28 de fevereiro de 2020
Prazo para julgamento de eventuais recursos e divulgação	02 a 05 de março de 2020
Divulgação do resultado pós recursos	06 de março de 2020
Premiação dos Municípios	março de 2020

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELO SOCIAL “PREFEITURA PARCEIRA DAS MULHERES”

EIXO:

AÇÃO:

PROPONENTE

Prefeitura do município de:

Órgão responsável:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

Nome:

Cargo/função:

Matrícula/CPF:

Órgão:

Telefone:

E-mail:

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1- Data de início do projeto/programa (dia/mês/ano):

2- Quantidade de profissionais que fazem parte do projeto/programa (indicar a formação e órgão ao qual são vinculados na administração municipal):

3- Valor investido pela Prefeitura Municipal para a implantação/execução do projeto/programa:

4- Citar eventuais parcerias (faculdades/universidades, órgãos públicos, entidades/instituições governamentais / não-governamentais, movimentos de mulheres):

5- Local de execução do projeto/programa:

6- Público-alvo (quais mulheres diretamente alcançadas):

ANEXO III

PONTUAÇÃO DAS AÇÕES

SELO SOCIAL “PREFEITURA PARCEIRA DAS MULHERES”

Eixo I - Saúde integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;

AÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Encurtar em 30 dias o prazo máximo de entrega e realização dos exames de pré-natal e puerpério;	200
b) Inserir Projeto Doulas com a valorização das parteiras tradicionais na Atenção Básica, para acompanhamento dos pré-natais e puerpérios	150

c) Realizar capacitação, formação e aperfeiçoamento das equipes da Atenção Básica e as/os Agentes Comunitários de Saúde – ASC, para o enfrentamento a mortalidade materna, a violência obstétrica, violência contra as mulheres, o racismo e a LGBTfobia	200
d) Inserir nas consultas pré-natais e puerperal, a figura paterna, afim de estimular a paternidade responsável	100
e) Inserir e ou articular junto ao programa de saúde na escola, ações dos direitos sexuais e reprodutivos das/os adolescentes, enfrentamento ao bullying homofóbico, o racismo institucionalizado e todas as discriminações que infligem a declaração dos direitos humanos	100
f) Inserir atendimento à saúde integral das mulheres, incluindo horta comunitária, cultivada nas dependências do Unidade de Saúde da Família – USF, ou em local definido pela/o gestora/or municipal	200
g) Organizar e humanizar a rede de atenção à Saúde Mental, ampliando o número da/e profissionais, com definição da grade de referência e contra-referência para atenção psiquiátrica e acompanhamento psicossocial das mulheres	300

Eixo II - Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;

AÇÃO	PONTUAÇÃO
a) A criação do Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da aprovação de projeto de lei ou decreto, pela Câmara de Vereadores/as	500
b) Nomeação e posse da Gestora de política para as mulheres, com uma equipe composta de no mínimo 03 pessoas para atuar no Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres – OPM	500
c) Atribuir dotação orçamentária, com garantia da execução financeira para Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres – OPM possibilitando a efetivação das políticas públicas municipais para as mulheres	500
d) Criar o Fundo Municipal de Políticas Públicas para as mulheres	300
e) Criação e ou fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, com garantia de dotação e execução orçamentária, considerando as intersectorialidades	300
f) Definir cota mínima de 50% de mulheres nos cargos de grande escalão municipal – gabinete; secretárias, assessorias e outros	500
g) Instituir mecanismo de monitoramento e avaliação das políticas públicas para as mulheres com a participação do Movimento de Mulheres e Feministas garantindo ampla divulgação para a sociedade	300
h) Destinar no mínimo 15% dos recursos de festejos, eventos, celebrações e outros, para a contratação de mulheres locais – artistas, artesãs, cantoras, etc.	200
i) Produzir cartilhas/livros/Cordeis e outros sobre a história de mulheres de destaque na luta social, sindical e política no âmbito local, regional e ou estadual	200

Eixo III - Empreendedorismo, autonomia econômica, desenvolvimento sustentável com igualdade de social;

AÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Inserir nas feiras municipais espaço específico para as mulheres, produtoras, artesãs, empreendedoras, e outras espaços de comercialização	300
b) Realizar feiras das mulheres - espaços de comercialização para as mulheres, produtoras, artesãs, empreendedoras, e outras	300
c) Lançar editais de financiamento, cooperação e outros, para organizações da sociedade civil e movimento de mulheres, que trabalhem com mulheres em toda sua diversidade, com ênfase às mulheres rurais	500
d) Fortalecer e realizar feira de artesanatos, debates, divulgação de serviços, dentre outros, para as mulheres: produtoras, artesãs e empreendedoras promovendo a autonomia financeira das mulheres	300
e) Promover a oferta de equipamentos sociais (creches, lavanderias comunitárias, restaurantes e ou cozinhas populares, entre outros), com funcionamento integral	500

Eixo IV - Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

AÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Criar Centros de Referência de Atendimento à Mulher com atendimento especializado as mulheres vítimas de violência doméstica e sexual	800
b) Realizar capacitação, formação e aperfeiçoamento das equipes que compõe a rede de atendimento e enfrentamento às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, no âmbito da educação (escolas públicas e particulares, CREIS/CRECHES), da saúde (UBS/PSF, UPA, Hospitais, Maternidades), da assistência (CRAS, CREAS, CRC, Conselhos Tutelares) e da segurança pública (Guarda Municipal, Delegacias), entre outros	300
c) Criação de Casa de Passagem ou equipamento similar para acolhimento temporário de mulheres em situação de violência doméstica e/ou adoecimento mental	800
d) Realizar parcerias com a iniciativa privada para a garantia da inserção das mulheres em situação/vítimas de violência no mercado de trabalho	300
e) Construir/implantar legislação municipal que garanta a política de habitação com cotas específicas para mulheres em situação/vítima de violência doméstica e ou sexual	200
f) Realizar campanhas periódicas de autocuidado/autoestima, empoderamento feminino e enfrentamento à violência contra as mulheres, crianças e adolescentes	100
g) Implantar no município o SIAM – Sistema de Informação dos Atendimentos as Mulheres, vítimas de violência doméstica e sexual, por meio de parceria firmada com a SEMDH – Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana	300
h) Realização do preenchimento da ficha de notificação compulsória de violência interpessoal/auto provocada, com envio obrigatório para a Secretaria Municipal de Saúde, com cópia armazenada na unidade notificadora	100
i) Criar e ou fomentar o funcionamento da Câmara Técnica Municipal de Monitoramento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres	100

Eixo V – Promoção e apoio a arte e cultura produzida e desenvolvida pelas mulheres

AÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Criar e ou fomentar grupo e ou espaços de expressão cultural, promovidos por mulheres	200
b) Incentivar ações de fomento a cultura local, cuja expressão, produto e conteúdo seja de mulheres	300
c) Financiar a participação das mulheres em festivais, feiras, eventos e outros, intermunicipais, estaduais, nacionais e ou internacionais de artes, esporte e cultura	300
d) Realizar eventos produzidos e desenvolvidos por mulheres	200
e) Contratar para os eventos institucionais, mulheres artistas, produtoras, cineastas, atrizes, cantoras e bandas composta apenas por mulheres	400

f) Promover campanhas educativas das diversas temáticas focada nas mulheres, que incentivem o uso de recursos tecnológicos, midiáticos e outros, para a transformação da realidade local	200
g) Lançar editais de produções: áudio visuais, fotográficas, artísticas, feiras, festivais, mostras e outros, produzida e desenvolvida por mulheres	300
h) Garantir no mínimo 20% do recurso do PPA do município para o investimento em grupos culturais de mulheres	300

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

SELO SOCIAL “PREFEITURA PARCEIRA DAS MULHERES”

MUNICÍPIO PROPONENTE:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NÚMERO RECEBIDO NA FICHA DE INSCRIÇÃO:

EIXO:

AÇÃO:

EXPLANAÇÕES (descrever de forma sucinta cada item, em até 12 linhas, utilizando fonte Arial 12, espaço 1,15, papel A4, margens 2,5cm):

1. OBJETIVOS DO EIXO/PROJETO/PROGRAMA

2. AÇÕES DESENVOLVIDAS DENTRO DO EIXO

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4. RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO

5. RESULTADOS ATINGIDOS NA EXECUÇÃO

6. COMO FOI AVALIADO O IMPACTO DO PROJETO/PROGRAMA/AÇÃO

7. QUAIS INDICADORES PODEM SER APRESENTADOS

8. DIFICULDADES E DESAFIOS ENCONTRADOS

9. CONSIDERAÇÕES

10. ANEXAR MATERIAL COMPLEMENTAR, (fotos, matérias de sites, listas de presença, depoimentos das mulheres, jornais, cartazes, folders e etc).